|  |
| --- |
| **Informação n.º 5 /DAPLEN / 2023 30 de janeiro** |

**Assunto:** Redação final relativa à [Proposta de Lei n.º 51/XV/1.ª(GOV)](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=152095) - «Autoriza o Governo a legislar em matéria de direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha, transpondo a Diretiva (UE) 2019/789»

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo à proposta de lei em epígrafe, aprovada na generalidade, especialidade e em votação final global a 26 de janeiro de 2023, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões, devidamente assinaladas a amarelo.

**Ao longo do texto foi retirado o inciso «na sua redação atual».**

**Artigo 1.º do projeto de decreto**

**Onde se lê:**

«A presente lei concede ao Governo autorização para legislar (…)»

**Deve ler-se:**

«A presente lei **autoriza** o Governo **a** legislar (…)»

**Artigo 2.º do projeto de decreto**

**Alínea *h*)**

Uma vez que o conceito de «injeção direta» consta do n.º 4 do artigo 2.º da Diretiva (UE) 2019/789 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, e não do n.º 1 do seu artigo 2.º, sugere-se a alteração da remissão em conformidade:

**Onde se lê:**

«Definir o conceito «injeção direta», para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Diretiva (UE) 2019/789;»

**Deve ler-se:**

«Definir o conceito «injeção direta», para efeitos do disposto no n.º **4** do artigo 2.º da Diretiva (UE) 2019/789 **do Parlamento Europeu e do Conselho**;»

À consideração superior,

As assessoras parlamentares,

Patrícia Pires e Carolina Caldeira